



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 1.102/2017 – CONFERE**

Fixa as regras para elaboração e formalização do processo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, usando da faculdade prevista no inciso V do art. 10 da Lei nº 4.886/1965, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.420/1992 e 12.246/2010, c/c os incisos VIII e IX do art. 12 e incisos X e XII do art. 6º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as determinações para elaboração e controle dos orçamentos oriundas da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores para a apresentação do processo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU, compreendidas nas Instruções Normativas, Decisões Normativas e Portarias específicas sobre o assunto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O processo da Proposta Orçamentária dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores, para o exercício financeiro de 2018, deverá ser apresentado ao Conselho Federal, em uma única via.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**Art. 2º** - O processo da Proposta Orçamentária deverá ser encaminhado ao Conselho Federal até o dia **17 de novembro** do exercício vigente, compostas das seguintes peças:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Parecer da Comissão Fiscal sobre o processo completo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018;
- c) Demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa; e
- d) Ata de Reunião do Plenário do Conselho Regional onde constem aprovados, de forma clara e individualizada, a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho (norma 01 do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere / Cores).

**Parágrafo único** - Especificamente para o Conselho Federal, a letra "b" não se aplica e, com relação à letra "d", deverá ser apresentada a Ata de Reunião da Diretoria Executiva, onde conste a aprovação do processo da Proposta Orçamentária, *ad referendum* do Plenário da entidade.

**Art. 3º** - Os demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa deverão obedecer ao módulo de Orçamento do Sistema Contábil utilizado por todos os Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores, devendo ser preenchidas somente as rubricas que apresentem valor orçado de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

**Art. 4º** - Na determinação dos valores a alocar em cada conta, seja de Receita ou de Despesa, não poderão ser utilizadas importâncias inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser desprezadas as casas de dezenas, unidades e centavos de reais.

**Art. 5º** - No ofício de remessa deverão ser informados, obrigatoriamente, os critérios adotados para o cálculo do orçamento da Receita, devendo o total da previsão ser igual ao da fixação da Despesa.

**§ 1º** - A dotação inicial para o exercício de 2018, não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita arrecadada nos 2 (dois)

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 - Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 - Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br - Web-page: www.confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

últimos exercícios, ou seja, os anos de 2016 e 2015, tomando-se por base a maior arrecadação do período. O ano em curso também poderá ser utilizado como base, em substituição a 2015, desde que projetadas as arrecadações para os meses restantes, informando o critério utilizado para o cálculo dessas projeções, que deverá considerar a tendência do exercício, a partir das arrecadações verificadas nos respectivos meses dos 2 (dois) últimos exercícios.

**§ 2º** - Desta base de cálculo deverão ser excluídas:

- a) as Receitas de doações ou auxílio;
- b) as Receitas correspondentes aos empréstimos tomados; e
- c) as Receitas eventuais de alienação de bens.

**§ 3º** - Conforme determina o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei nº 4.886/1965, deverá ser orçado o percentual de 20% (vinte por cento) da renda bruta estimada do Conselho Regional para a despesa com Quota-Parte, considerando o cálculo conforme a definição da Resolução Confere nº 334/2005. Também deverá constar dotação orçamentária, caso aplicável, no percentual de 4% (quatro por cento) da receita bruta, para a amortização de empréstimos concedidos pelo Conselho Federal ao Regional, conforme o artigo 2º, § 1º, da Resolução Confere nº 440/2007.

**§ 4º** - As letras "a" e "b" do parágrafo 2º e o parágrafo 3º não se aplicam ao Conselho Federal.

**Art. 6º** - Os demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa serão, obrigatoriamente, assinados em conjunto pelo Gestor do Conselho e pelo Contabilista responsável por sua elaboração.

**Art. 7º** - A elaboração dos demonstrativos analíticos da Receita e da Despesa, em consonância com o Plano de Trabalho, compreende a fixação de objetivos concretos para o período considerado, bem como o cálculo dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à sua materialização e concretização, baseados em programas, projetos e atividades. Ressalta-se a concordância com o Plano Estratégico, parte integrante do Relatório de Gestão a ser elaborado para encaminhamento ao TCU, em data oportuna, no que tange ao Planejamento Organizacional e Desempenho Orçamentário e Operacional da entidade.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 - Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 - Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br - Web-page: www.confere.org.br

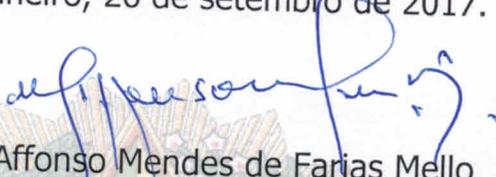


**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

**Art. 8º** - O processo da Proposta Orçamentária que apresentar incorreção será devolvido ao Conselho de origem para as devidas retificações.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Plenário do Conselho Federal.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017.

  
Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Presidente

  
Rodolfo Tavares  
Diretor Tesoureiro

  
Solange Barbosa Azzi  
Procuradora-Geral

  
C.P.A.